



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003949/2021-70

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.201.934/0001-42, localizada no SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 80 - Edifício Executive Office Tower - Asa Norte - Brasília-DF - CEP: 70.702-906, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SR. CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO (Sócio Administrador), tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003949/2021-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. *PRORROGAR* o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 31/03/2026 a 31/03/2027**, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual/estimativo da contratação perfaz R\$229.532,40 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA. - CNPJ: 04.201.934/0001-42 - CONTRATO Nº 03/2022-MME																
VALORES ATUAIS - 3º T. ADITIVO - Sei 1026087											3º TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ÍNDICE IPCA/IBGE - MAR/2024 a FEV/2025					
											4,496270%			5,057630%		
GRUPO	REGIÃO	ITEM	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qtd	Valor da diária	Valor Total	DIÁRIA de 12 horas (em até 70% do valor de 24 h)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 12h)	Valor da diária (24 horas)	Valor Total	DIÁRIA de 12 horas (em até 70% do valor de 24 h)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 12h)			
						Unit.	Total			Unit.	Total					
1	SUL	1	Veículo automóvel, com potência mínima de 115 CV, tipo sedã executivo médio, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, mídia com GPS, vidros e travamento das portas elétricos, movido preferencialmente a bicombustível (total flex), capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Sentra/Nissan, Cruze/GM, Cerato/Kia, Sonata/Hyundai, Corolla/Toyota, Civic/Honda ou similar.	DIÁRIA	120	R\$882,75	R\$105.930,38	R\$617,93	R\$370,76	R\$927,40	R\$111.288,00	R\$649,18	R\$389,51			
		2	Veículo automotor utilitário/automóvel, tipo SUV médio/grande, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, potência mínima de 135 CV, com capacidade para 7(sete) ocupantes, incluindo o motorista, movido preferencialmente a diesel ou biocombustível (total flex), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Jeep Commander/Fiat, Outlander/Mitsubishi, Tiggo8/Chery, Sorento/Kia, Spin/Chevrolet ou similar.	DIÁRIA	120	R\$937,93	R\$112.551,26	R\$656,55	R\$393,93	R\$985,37	R\$118.244,40	R\$689,76	R\$413,86			
						VALOR TOTAL		R\$218.481,64		VALOR TOTAL		R\$229.532,40				

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de preços previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, conforme estabelecido no Termo de Referência, a ser processado posteriormente mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 25122003220000001

Elemento/Natureza de Despesa: 339033 - Ação: 2000 - PTRES: 173417

Plano Interno: ---

Nota de Empenho: 2026NE55, de 12/02/2026

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MME, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Representante Legal do Contratante:

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante Legal da Contratada:

(Assinatura Eletrônica)

CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO

FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.





Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200698** e o código CRC **AFA52AA9**.